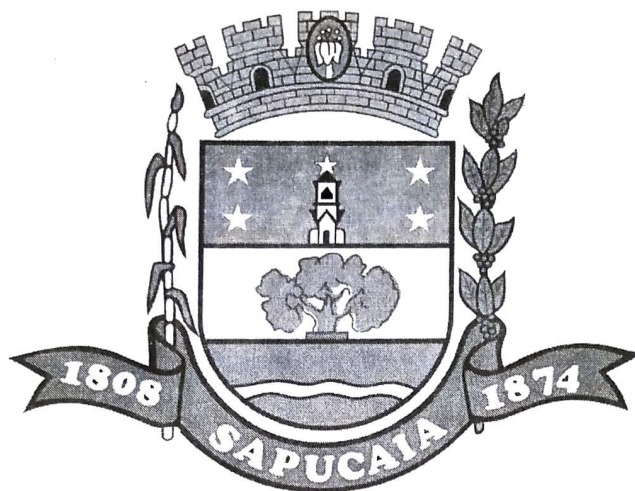




Folha nº 01

Rúbrica do Funcionário

S M de Administração
Protocolo nº 1109/2020 web
Data de Abertura 02/04/20

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Exercício de 2020

Referência 1

Assunto Medicamento Hospitais Covid



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167

Ofício Nº: 057/2020/FMSS

Sapucaia, 13 de abril de 2020.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Sr. Fabrício dos Santos Baião

***Assunto:** Solicitação de aquisição de Medicamentos Hospitalares para abastecimento da Farmácia da Coordenação de Urgência Emergência para atender demanda do Centro de Tratamento Intensivo – CTI covid-19, pertencente ao Pronto Socorro Municipal.*

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. que sejam tomadas as providências necessárias para abertura de processo de dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº: 13.979/2020, objetivando a aquisição de Medicamentos Hospitalares para abastecimento da Farmácia da Coordenação de Urgência Emergência para atender demanda do Centro de Tratamento Intensivo – CTI covid-19, pertencente ao Pronto Socorro Municipal, necessários para o adequado funcionamento desta unidade de saúde do Município, de forma a atender aos usuários do SUS – Sistema único de Saúde e, em razão do contágio para as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), conforme relação constante do Anexo I do Termo de Referência (demanda dos materiais).

Destacamos que a demanda ora pretendida se faz de forma excepcional, pelo fato do nosso município estar desguarnecido dos referidos medicamentos, em meio a essa situação de emergência que se encontra o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Sapucaia no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde não pode ficar desguarnecida dos referidos medicamentos, colocando principalmente os funcionários e os pacientes vulneráveis ao coronavírus, pois os medicamentos supracitados fazem parte da proteção contra riscos capazes de ameaçar a saúde do trabalhador e dos pacientes. Assim, os Medicamentos são de grande importância, uma vez que é dever do Poder Público Municipal fornecer aos servidores e pacientes medicamentos adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação.

Diante disso, resta comprovado que a solicitação de forma excepcional representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, para contribuir diante deste momento crítico em que nosso país e o mundo enfrentam, certos de que juntos alcançaremos resultados almejados no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Enfim, a demora põe em risco valores tutelados pelo ordenamento jurídico como a vida, pois as situações de emergências são imprevisíveis e a existência de risco as pessoas, requer urgência no atendimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167

Desta feita, acreditamos ter restado comprovado que a solicitação ora pretendida de forma emergencial e excepcional evitará prejuízos que não podem ser compensados posteriormente, como no caso da vida, pois o SUS deve dar condições de trabalho para que os profissionais de saúde desempenhem as suas atribuições com segurança para si próprio e para a população usuária do SUS.

Através da presente solicitação resta demonstrado que a Secretaria Municipal de Saúde está tomando todas as medidas necessárias de enfrentamento ao COVID-19 e seguindo todos os protocolos do Ministério da Saúde.

Consignamos que as despesas decorrentes da presente solicitação serão custeadas através de recursos disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia por meio do Crédito Adicional Extraordinário (Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – SUS Estadual), com dotação específica para esse fim.

Junto a presente anexamos cópia do Termo de Referência e a pesquisa de preços, elementos necessários para tal solicitação.

Por fim, solicitamos que a publicação deste processo ocorra em sítio oficial específico da rede municipal de computadores (internet) conforme preceitua o artigo 4º, § 2º da lei Federal nº: 13.979/2020.

Atenciosamente,

Thais Gomes Moreira Bittar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA RJ.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.026 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**Declara Estado de Calamidade Pública no
Setor de Saúde no Município de Sapucaia.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

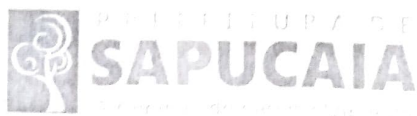
CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu, no dia 24 de março de 2020, que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357, do Distrito Federal, que no dia 29 de março de 2020, afastou a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública;

CONSIDERANDO, que segundo a Política Nacional de Defesa Civil, instituída pelo Ministério da Integração Nacional conceitua na Classificação Geral dos Desastres e Codificação de Desastres e Ameaças e Riscos em seus itens, conforme a Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR), como sendo:

1. Risco = **Medida de danos ou prejuízos potenciais**, expressa em termos de **probabilidade estatística de ocorrência** e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis

2. Ameaça = **Estimativa de ocorrência** e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de **probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação**.

3. Segurança = **Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras**.

4 - Fase de Socorro = É o pré-impacto, ou seja, o intervalo de tempo que ocorre entre o prenúncio e o desencadeamento do desastre.

5- Estado de Calamidade Pública = Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, **inclusive à incolumidade** ou à vida de seus integrantes;

CONSIDERANDO, que a incolumidade pública é o estado de preservação ou segurança de pessoas ou de coisas em relação a possíveis eventos lesivos, **sendo que o Código Penal em seu art. 267 considera crime ações que promovam ou deixem de combater a difusão de doença ou praga**;

CONSIDERANDO, que segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), classifica a atual situação como: 1.5.1.1.0

1 - NATURAIS	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo
	5 - Biológico	1 - Epidemias	1 - Doenças infecciosas virais	0 - Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Município de Sapucaia não possui infraestrutura adequada para atendimento a casos de média e alta complexidade relativos à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Setor de Saúde no Município de Sapucaia, para fins de prevenção e ações enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º - O presente Decreto terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para garantir as ações de enfrentamento.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Mista no âmbito das Secretarias Municipais, composta por 05 (cinco) secretários municipais, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, semanalmente, reunião com o Prefeito Municipal, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 02 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de graduações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.026, de 02 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no setor de Saúde do Município de Sapucaia, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a aquisição de bens, materiais, insumos e serviços, em virtude da declaração de situação de emergência e calamidade pública na área de saúde do município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sem previsão na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão compensados conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 2.023 de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcionais como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas emergenciais, conforme Anexo, com:

I – Aquisição de equipamentos, material permanente e insumos para o Pronto Socorro;

II – Contratação de pessoa jurídica para realização de obras emergenciais de adequação/modernização na parte física e elétrica do prédio do Pronto Socorro.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

ANEXO - DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

40. Secretaria Municipal de Saúde
40.01. Fundo Municipal de Saúde
40.01.10. Saúde
40.01.10.301. Atenção Básica
40.01.10.301.2.307. Ações de Enfrentamento ao COVID-19
40.01.10.301.2.307.0167. SUS Estadual

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. Material de Consumo
40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. R\$ 400.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. R\$ 50.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. Obras e Instalações
40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. R\$ 50.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Lei 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a realização de dispensa de licitação com a finalidade de aquisição de **Medicamentos Hospitalares necessários ao abastecimento da Farmácia da Coordenação do Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI Covid-19, para atendimento aos usuários do SUS, e em razão do contágio para as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/90, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, reafirma no seu artigo 2º que “**A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício**”.

Frisamos que o Decreto Municipal nº 4.016 de 16 de março de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020, reconheceram a Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro e no Município.

2. OBJETO

Aquisição de Medicamentos Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, listados em anexo. Estando o procedimento amparado pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, no Decreto Municipal nº 4.016 de 16 de março de 2020.

2.1 As especificações dos produtos e os quantitativos encontram-se definidos no ANEXO I.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167

3.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/medicamentos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos na listagem em anexo, por meio de especificações usuais no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: RUA DRº ANTÔNIO AGUIAR Nº 250 – CENTRO, SAPUCAIA –RJ, CEP: 25880-000.

5.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3º da Lei 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.5.2 Da Sustentabilidade Econômica, Social e Cultural: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 – Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 – 1167

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conforme disposto no artigo 40, *XIV*, “a”, da Lei 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sapucaia – RJ, 13 de Abril de 2020.

Secretária Municipal de Saúde
Thaís Moreira Gomes Bittar
Mat.: 40/3695-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Drº Antônio Aguiar, 250 – Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 – 1167 / 2304

MEDICAMENTOS

Item	Produto	Quantidade
1	Acebrofilina xarope	30
2	Adenosina 3 mg	50
3	Aerolin 100mcg	50
4	Água destilada 10 ml	6000
5	Alenia 12/400mcg	50
6	amiodarona 50mg/ml 3ml	400
7	Atropina 0,25mg/ml 1ml	240
8	Bromoprida 2ml	800
9	Ceftriaxona 1g EV	1500
10	Cimetidina 150mg/ml 2ml	600
11	Diazepam 10mg comprimido	2000
12	Diazepam 5mg/ml 2ml	300
13	Diclofenaco 3ml	300
14	dipirona EV (ampola)	4000
15	Dopamina 5mg/ml 10ml	600
16	Fenitoína 50mg/ml 5ml	400
17	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	300
18	Fentanila	1.000
19	Furosemida 10mg por ml	2000
20	Haloperidol 50mg/ml 1ml	200
21	Ketamina 50ml/ml ampola de 2ml	50 unid
22	Lidocaina sem vaso 2% (ampola 5ml)	100
23	Metoclopramida 10mg/2ml	200
24	Midazolan 5mg/ml, 3ml	1.200
25	Morfina 1,0mg/ml 2ml	50
26	Nitroglicerina 5m/ml 10ml	150
27	Nitropruseto de sódio 25mg/ml 2ml	50
28	Norepinefrina 2mg/ml 4ml	500.
29	Ondansetrona 2mg/ml 2ml	500
30	Prometazina 50 mg/2ml	500
31	Suxametônio 500mg frasco	30
32	Tramadol 50mg/ml 1ml	600
33	xilocaína geleia tubo	200 uni
34	Vasopressina 20 ui/ml 1 ml	20 uni
35	Gluconato de cálcio 10% 10ml	600
36	Propofel 20 ml 10mg/ml (solução injetável)	600 und
37	Rocurônio (Solução injetável) 10mg/ml	500 und
38	Atracúrio (solução injetável 10 mg/ml	500 und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NOTAS EXPLICATIVAS

Trata-se dos procedimentos iniciais para **aquisição de medicamento hospitalar** para abastecimento do Pronto Socorro Municipal, bem como o centro COVID-19 que muito embora estejam em ambientes físicos separados se tratam de uma mesma unidade no CNES. Segundo a posição de estoque (anexo 1) demonstra que de acordo com o uso médio mensal das medicações não existe capacidade para o adequado funcionamento em boa parte destes e em alguns, não seria mais possível suportar 2 meses. Veja-se, por exemplo, o caso da lindocaina e do diazepam.

Neste ambiente, foi solicitado pelo setor de farmácia a esta coordenação de urgência e emergência que fosse realizado a aquisição da medicação hospitalar que segue na presente. Informa-se que é de importância máxima que a aquisição seja célere, tendo em vista o excesso de demanda causada pela atual pandemia de Coronavírus. Assim sendo, serve o presente documento como formalização da demanda.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação de Urgência e Emergência

Responsável pela Demanda: **Carla Cristina da Silva Stielbodt** Matrícula: 10/3472-01

Telefone: (32)99143-5506

E-mail:
rt.sapucaia@gmail.com



SAPUCAIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sapucaia, 08 de Maio de 2020

Carla Stieboldt

Carla Cristina da Silva Stieboldt

Matrícula 10/3472-01

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

[Handwritten signature]



SAPUCAIA

Rua Dr. Antonio Aguiar nº 250 – Sapucaia/RJ – Brasil – CEP 25.880-000
Tel.: 55 24 22711167 – 22712304 / www.sapucaia.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Objeto:

Medicação hospitalar

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em posição de estoque levantado pela farmácia municipal.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a medicação hospitalar alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPÉ 10MG/ML	FRASCO	30
2	ADENOSINA 3MG/ML	FRASCO	50
3	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	400
4	BROMOPIDA 5MG/ML	AMPOLA	800
5	CEFTRIAXONA 1 GM IV DISSODICA	FRASCO/AM POLA	1.500
6	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
7	DIAZEPAM 5 MG	AMPOLA	300
8	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMPOLA	4.000
9	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	400
10	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	300
10	FENTANILA 0,04MG/ML	AMPOLA	800
11	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	2.000
12	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200



SAPUCAIA

Rua Dr. Antonio Aguiar nº 250 – Sapucaia/RJ – Brasil – CEP 25.880-000
Tel.: 55 24 22711167 – 22712304 / www.sapucaia.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	LIDOCAÍNA 2% 5ML	AMPOLA	100
14	LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR	TUBO	200
15	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	800
16	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	50
17	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	500
18	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	AMPOLA	40
19	ONDASETRONA 8MG 4 ML	AMPOLA	500
20	PROMETAZINA 24 MG/ML 2ML	AMPOLA	500
21	PROFOL 10MG /ML	FRASCO	100
22	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	600

4. Observações gerais

4.1 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Pronto Socorro Municipal de Sapucaia

4.2 Servidor Responsável por informações adicionais: Carla Cristina da Silva Stielbott



SAPUCAIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167

Sapucaia, 13 de Maio de 2020.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA

Dra. Ariella Magrani Marcelino

Assunto: Parecer jurídico sobre Dispensa de Licitação

Prezada Procuradora,

Esta Secretária Municipal de Saúde de Sapucaia, usando de suas atribuições legais, vem através do presente, solicitar parecer jurídico e posterior encaminhamento a Controladoria para prosseguimento do presente processo de dispensa, visando à aquisição dos medicamentos.

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Medicamentos para atender à demanda do Pronto Socorro Municipal/ Centro de Tratamento Intensivo (CTI) Covid-19. Tal quantidade faz-se necessário para suprir a demanda da Unidade e, de acordo com os protocolos de orientações da Organização Mundial de Saúde- OMS e da Equipe Responsável Técnica do Centro de Tratamento Intensivo (CTI).

- 1.1 Deu-se início ao processo por meio do *Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência*, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Medicamentos, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

A forma que foi realizada a pesquisa de preço segue os parâmetros do art. 4º -E, §1º, inciso VI, da Lei Federal, (V) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

Considerando a **condição emergencial**, não há priorização entre os parâmetros, vez que a própria pesquisa de preços pode ser dispensada pelo órgão desde que justificadamente. A Lei Federal não elenca a priorização dos parâmetros a serem utilizados à obtenção do preço de referência.

Da mesma forma, não se exige que o preço de referência para a contratação seja obtido a partir de um quantitativo mínimo de preços coletados. Considerando que a contratação almejada pode estar inserida nas contratações rotineiras do órgão, bastaria, por tanto, coletar as últimas contratações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167

- 2.1 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º -E, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a pesquisa de preços com os potenciais fornecedores.
- 2.3 O comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados por cada fornecedor. Segue listagem em anexo.
- 2.4 A escolha do fornecedor teve como base o prazo de entrega e a garantia em estoque.
3. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do SUS – ESTADUAL, Elemento Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0167, Código Reduzido 049.
4. **FISCAL DO CONTRATO**
A Servidora, Enfermeira Carla Cristina da Silva Stielbodd, Matrícula 10/3472-01.

Tháís Gomes Moreira Bittar

Mat.: 40/3695-01

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia-RJ

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

Orçamento**Nº. 246282****Cond. Pgto: A COMBINAR****0**

Cliente: 544 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA

Vendedor: 74 CAIXA DE OPORTUNIDADES

CNPJ: 02.911.953/0001-37

Inscrição:

Tel: (24)2271-2304

Endereço: RUA ANTONIO AGUIAR, 250

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPUCAIA

RJ 25880-001

Data do Pedido : 29/04/2020

Frete: 0,00

% Desconto

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
183465 50,000	AGUA DEST. 20ML INJ.PLAST SAMTEC	AP	6.000,00	0,700000	4.200,00
194442 64,680	ACEBROFILINA XPE AD 120ML GEN GEOLAB -	FR	30,00	7,290000	218,70
193491 64,670	ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP 2ML GEN HIPOLABOR	AP	50,00	9,390000	469,50
189275 65,000	BROM.IPRATROPIO 0,25MG 20ML GTS GEN HIPOLABOR	FR	200,00	1,190000	238,00
134376 64,840	AMIODARONA 150MG 3ML GEN INJ. HIPOLABOR	AP	400,00	1,860000	744,00
194321 64,630	BROMOPRIDA 05MG/ML IV/IM 2ML INJ GEN WASSER	AP	800,00	1,330000	1.064,00
195742 59,820	CEFTRIAXONA 1G IV F/A S/DIL (AMPLOSPEC) BIOCHIMICO	FR	1.500,00	22,500000	33.750,00
190709 59,500	DIAZEPAM 10MG INJ 02ML (UNIDIAZEPAX) U.QUIMICA(B1)	AP	300,00	1,630000	489,00
184182 0,750	DIAZEPAM 10MG C/10CPR FRAC CRISTALIA (B1)-C	EN	200,00	3,300000	660,00
187954 53,960	DICLOF. SOD. 75MG 03 ML INJ. FARMACE	AP	300,00	0,930000	279,00
135011 59,520	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML IM/IV CRISTALIA (B1)-C	AP	300,00	4,080000	1.224,00
199435 60,000	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJ. (DIPIFARMA) FARMACE	AP	4.000,00	0,700000	2.800,00
195097 59,000	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML SAFETY PACK)-UN.Q(A1)	AP	1.000,00	5,740000	5.740,00
131091 59,490	FENITOINA 5% 5ML CRISTALIA C (C1)-C	AP	400,00	3,570000	1.428,00
153141 60,000	FUROSEMIDA 20MG IM/IV 2ML INJ. FARMACE	AP	2.000,00	0,700000	1.400,00
136166 59,570	PROMETAZINA 50MG/2ML IM AMP (PROMETAZOL) SANVAL	AP	500,00	2,050000	1.025,00
183765 61,100	MIDAZOLAM 15MG 3ML (DORMIUM) UNIAO QUIMICA (B1)	AP	1.000,00	7,080000	7.080,00
167061 60,540	NITROPRUSSIATO SODIO 50MG 2ML HYPOFARMA	AP	50,00	14,900000	745,00
167207 59,510	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML CRISTALIA- S	AP	30,00	37,640000	1.129,20
196247 59,290	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (METROFARMA) FARMACE	AP	200,00	0,570000	114,00
197710 59,520	MORFINA 1MG/ML C C/2ML C/50 AMP (DIMORF)CRIST.(A1)	CX	1,00	311,000000	311,00
193649 74,190	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) GEN HIPOLAB	AP	500,00	8,130000	4.065,00
195301 55,280	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ. GEN - HYPOFARMA	AP	500,00	1,440000	720,00
193103 54,810	LIDOCAINA 2% GEL 30G URETRAL (LABICAINA) PHARLAB	TB	200,00	3,780000	756,00
201899 62,510	PROPOFOL 10MG/ML F/A X20ML UNIAO PROVIVE(C1)	FA	600,00	12,000000	7.200,00
200824 54,950	DEXTROCETAMINA 50MG /ML 2ML 25 AMP CRISTALIA(C1)-S	CX	1,00	473,000000	473,00
153842 59,590	LIDOCAINA 2% S/VASO 5ML INJ ISOBARICA CRISTALIA-S	AP	100,00	3,960000	396,00

Validade da Proposta: 1 Dia

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12
AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO
JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

Orçamento

Nº. 246282 Cond. Pgto: A COMBINAR 0

Cliente:	544	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	Vendedor:	74	CAIXA DE OPORTUNIDADES
CNPJ:	02.911.953/0001-37	Inscrição:		Tel:	(24)2271-2304
Endereço:	RUA ANTONIO AGUIAR, 250				
Bairro:	CENTRO				
Cidade:	SAPUCAIA	RJ	25880-001		

Data do Pedido : 29/04/2020 Frete: 0,00 % Desconto

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
--------	-----------	---------	------------	--------------	-----------

Peso total estimado (kg):	402,835	Valor Total:	R\$	78.718,40
---------------------------	---------	--------------	-----	-----------

ATENÇÃO! Face à pandemia decorrente do Covid-19, esta proposta tem as seguintes condições:

- 1 - Este orçamento NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE;
- 2 - Os produtos só serão resguardados para o cliente, no ato de recebimento da nota de empenho ou instrumento congênere, quando então poderão ter sofrido alguma modificação de disponibilidade;
- 3 - A empresa se resguarda no direito de retirar a proposta a qualquer tempo, devido à falta repentina de produtos no mercado ou outra questão superveniente à cotação;
- 4 - O empenho deverá ser na modalidade de "estimativa", face às condições incertas de transportes decorrentes da pandemia. Não nos obrigamos à entregas totais de imediato.



HOSPITALAR ORTOPÉDICA OXIGÊNIO MEDICINAL
CNPJ: 01.888.803/0001.97

DE:

DEL MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

END: TRAVESSA LOPES BAHIA,84 – CEP:36.00.066

SÃO JOÃO DEL-REI-MG – TEL: (32)3371.5020

E-mail: delmedhospitalar@yahoo.com.br

PARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA

AMIODARONA 150MG 3ML GEN INJ. HIPOLABOR	AP	400.00	1.930000	772.00
AGUA DEST. 20ML INJ PLAST SAMTEC	AP	6.000.00	0.750000	4.500.00
BROM. IPRATROPIO 0.25MG 20ML GTS GEN HIPOLABOR	FR	200.00	1.300000	260.00
BROMOPRIDA 0.5MG/ML IV/IM 2ML INJ GEN WASSER	AP	800.00	1.420000	1.136.00
ACEBROFILINA XPE AD 120ML GEN GEOLAB -	FR	30.00	7.450000	223.50
CEFTRIAXONA 1G IV F/A S/DIL (AMPLOSPEC) BIOCHIMICO	FR	1.500.00	22.770000	34.155.00
ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP 2ML GEN HIPOLABOR	AP	50.00	9.600000	480.00
NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) GEN HIPOLAB	AP	500.00	13.000000	6.500.00
FENITOINA 5% 5ML CRISTALIA C (C1)-C	AP	400.00	3.650000	1.460.00
DEXTRO CETAMINA 50MG /ML 2ML 25 AMP CRISTALIA(C1)-S	CX	1.00	520.000000	520.00
DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJ. (DIPIFARMA) FARMACE	AP	400.00	0.850000	340.00
METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (METROFARMA) FARMACE	AP	200.00	0.660000	132.00
MORFINA 1MG/ML C C/2ML C/50 AMP (DIMORF)CRIST (A1)	CX	1.00	330.000000	330.00
ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ. GEN - HYPOFARMA	AP	500.00	1.530000	765.00
PROPOFOL 10MG/ML F/A X20ML UNIAO PROVIVE(C1)	FA	600.00	13.200000	7.920.00
DIAZEPAM 10MG INJ 02ML (UNIDIAZEPAX) U QUIMICA(B1)	AP	300.00	1.720000	516.00
LIDOCAINA 2% GEL 30G URETRAL (LABICAINA) PHARLAB	TB	200.00	3.950000	790.00
MIDAZOLAM 15MG 3ML (DORMIUM) UNIAO QUIMICA (B1)	AP	1.000.00	7.450000	7.450.00
DICLOF. SOD. 75MG 03 ML INJ. FARMACE	AP	300.00	0.980000	294.00
FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML IM/IV CRISTALIA (B1)-C	AP	300.00	4.200000	1.260.00
PROMETAZINA 50MG/2ML IM AMP (PROMETAZOL) SANVAL	AP	500.00	2.230000	1.115.00
FUROSEMIDA 20MG IM/IV 2ML INJ. FARMACE	AP	200.00	0.740000	148.00
LIDOCAINA 2% S/VASO 5ML INJ ISOBARICA CRISTALIA-S	AP	100.00	4.200000	420.00
NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML CRISTALIA- S	AP	30.00	38.000000	1.140.00

VALOR TOTAL: R\$72.626,50

PROPOSTA VÁLIDA: 2 DIAS

NÃO GARANTIMOS DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.



SÃO JOÃO DEL REI, 29 DE ABRIL DE 2020

*DEL MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 01.888.803/0001-97*



Especifarma

Distribuidora Hospitalar

Proposta: 299.495

Rio de Janeiro - RJ, 07 de maio de 2020

A(o)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA
R DR. ANTONIO AGUIAR 250
CENTRO Sapucaia RJ

Itens da proposta

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML 120ML ADULTO Fabricante: MEDQUIMICA Marca: GENERICO	Frasco	30,00	8,6400	259,20
2	ADENOSINA 3MG/ML 2ML HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	50,00	13,1200	656,00
3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	400,00	2,4100	964,00
4	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Marca: DIGESTINA	Ampola	800,00	1,4400	1.152,00
5	CEFTRIAXONA 1G IV DISSODICA Fabricante: BIOQUIMICO Marca: AMPLOSPEC	Frasco/ampola	1.500,00	12,1400	18.210,00
6	DIAZEPAM 10MG P.344-B1 Fabricante: SANTISA Marca: SANTIAZEPAM	Comprimido	2.000,00	0,1200	240,00
7	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML P344 B1 Fabricante: SANTISA Marca: GENERICO	Ampola	300,00	0,7700	231,00
8	DIPIRONA SODICA 1G 2ML Fabricante: SANTISA Marca: SANTIDOR	Ampola	4.000,00	0,7040	2.816,00
9	FENITOINA 50MG/ML 5ML P 344 C1 HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	400,00	3,0400	1.216,00
10	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML P344 B1 Fabricante: CRISTALIA Marca: FENOCRIS	Ampola	300,00	2,4160	724,80
11	FENTANILA 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - 2ML P344 A1 HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	800,00	2,0800	1.664,00
12	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML Fabricante: SANTISA Marca: GENERICO	Ampola	2.000,00	0,8670	1.734,00
13	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML P 344 C1 Fabricante: UNIAO QUIMICA	Ampola	200,00	1,3860	277,20
14	LIDOCAINA 2% 5ML S/VASO HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	100,00	1,4480	144,80
15	LIDOCAINA 2% GEL 30GR HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Tubo	200,00	3,5400	708,00
16	MIDAZOLAM 5MG/ML - 15MG 3ML P344 B1 Fabricante: CRISTALIA Marca: DORMIRE	Ampola	800,00	3,7800	3.024,00
17	MORFINA 1MG/ML 2ML P344 A1 ESTOJO Fabricante: CRISTALIA Marca: DIMORF	Ampola	50,00	7,0400	352,00
18	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML Fabricante: CRISTALIA Marca: TRIDIL	Ampola	150,00	42,3000	6.345,00
19	ONDANSETRONA 8MG 4ML (2MG/ML) Fabricante: CRISTALIA Marca: NAUSEDON	Ampola	500,00	3,0500	1.525,00

Especifarma

Distribuidora Hospitalar

20	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML Fabricante: SANVAL	Ampola	500,00	2,3300	1.165,00
21	TRAMADOL 50MG/ML 1ML P344 A2 HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Marca: GENERICO	Ampola	600,00	1,6000	960,00

Total da Proposta: 44.368,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)

Condições

Condição de pagamento: CARTEIRA - 30 DIAS

Prazo de entrega: 2 DIAS

Frete: CIF

Validade da proposta: 5 DIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.085.822/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:06 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **E157.8E9A.316A.0CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/000357/2020**, que no período de 1977 até 21/05/2020, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º **00.085.822/0001-12**, Inscrição Estadual n.º **85.555.154**, corporificado na inscrição n.º **2020/002726-4**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

CONSTAM, entretanto, **DÉBITOS** em nome de **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificados nas inscrições n.º **2012/026897-2**, **2012/026929-3**, **2019/010507-0** e **2019/017418-3**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5442423941
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 27923/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ETR DA PEDRA 005100
GUARATIBA RIO DE JANEIRO 23030-380 RJ

CNPJ

00.085.822/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.193.429-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

HORA: 09:29:36

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

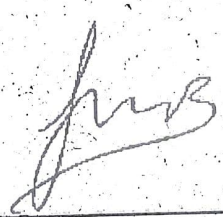
A presente Certidão também é válida para as filiais de ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 00.085.822/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2020

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/06/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



FORO TRABALHISTA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.085.822/0001-12
Certidão nº: 11583305/2020
Expedição: 21/05/2020, às 08:53:41
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2020/0000335-9

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 00.085.822/0001-12

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 12/03/2020 AS 12:25:11

VÁLIDA ATÉ: 08/09/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: DAISY DE FIGUEIREDO BARROSO

Matrícula: 0294723-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.085.822/0001-12

Razão Social: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Endereço: EST DA PEDRA 5100 / GUARATIBA / RIO DE JANEIRO / RJ / 23030-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800292881750914

Informação obtida em 02/04/2020 08:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37

Município: Sapucaia

Data: 18/05/2020

Nº do empenho : 972/20

Estimativa

Processo : 972

Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 40.01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.302.0015 - Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade: 2.193 - COFINANCIAMENTO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0167 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000049

Dotação Inicial: 90.000,00
Suplementações: 234.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 324.000,00

Empenhos anteriores : 91.900,00
Valor do empenho : 73.055,20
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 164.955,20
Saldo (A - B) : 159.044,80

Credor: 9970 ESPECIFARMA COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES

Endereço: ESTRADA DA PEDRA

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 00.085.822/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

Fonte de recursos : 0167 - SUS - ESTADUAL

Total empenhado : 73.055,20

Fica empenhada a importância de R\$ 73.055,20 (setenta e três mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Processo Lic. :

Data :

Contrato :

Data :


Funcionário Responsável

Funcionário Responsável



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

CONTRATO Nº 06/2020

Contrato para aquisição de material que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA**, e a empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO. HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA, com sede na Rua Dr. Antônio Aguiar, 250, Centro, Sapucaia-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.911.953/0001-37, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr.^a Thais Gomes Moreira Bittar, portadora da carteira de identidade nº 429.269 – SSP/MG e inscrita no CPF nº 210.107.901-25, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADA:

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, com sede na Estrada da Pedra, 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos hospitalares necessários ao abastecimento da Farmácia de Coordenação do Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI COVID-19, para atendimento aos usuários do SUS, em razão do contágio e da propagação do novo Coronavírus(COVID -19) estando o procedimento amparado pela Lei Federal nº13.979/2020, Art.4º, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Especificação	UN.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
ACEBROFILINA XAROPE	FRASCO	30	8,64	259,20
ADENOSINA 3 MG	AMPOLA	50	13,12	656,00
AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	400	2,41	964,00
BROMOPRIDA 2ML	AMPOLA	800	1,44	1.152,00
CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO AMPOLA	1500	12,14	18.210,00
DIAZEPAM 10MG	COMPRI MIDO	2000	0,12	240,00
DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	300	0,77	231,00
DIPIRONA EV (AMPOLA)	AMPOLA	4000	0,704	2.816,00
FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	400	3,04	1.216,00
FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	300	2,41	724,80
FENTANILA	AMPOLA	800	2,08	1.664,00
FUROSEMIDA 10MG POR ML	AMPOLA	2000	0,867	1.734,00
HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200	1,38	277,20
LIDOCAINA SEM VASO 2% (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	100	1,44	144,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	200	3,54	708,00
MIDAZOLAN 5MG/ML, 3ML	AMPOLA	800	3,78	3.024,00
MORFINA 1,0MG/ML 2ML	AMPOLA	50	7,04	352,00
NITROGLICERINA 5M/ML 10ML	AMPOLA	150	42,300	6.345,00
ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	500	3,05	1.525,00
PROMETAZINA 50 MG/2ML	AMPOLA	500	2,33	1.165,00
TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	600	1,60	960,00
TOTAL				R\$44.368,00

Integram este Contrato, no que couberem e independentemente de transcrição, o processo n.º 1109/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (ENTREGA/EXECUÇÃO)

O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento pela Empresa da A. F. – Autorização de Fornecimento.

2.2 Os produtos serão entregues na sede do Almoxarifado do Fundo Municipal, localizado na Rua Dr. Antônio Aguiar, nº 250, centro, Sapucaia – RJ, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00.

2.3 Caso a empresa encontre dificuldades para realizar a entrega dos produtos durante o horário estabelecido, esta deverá entrar em contato com a sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (24) 2271-1167/2271-2304, a fim de solucionar o ocorrido.

2.4 A entrega dos produtos não poderá ser realizada em outro setor da Secretaria Municipal de saúde quicá da Prefeitura Municipal sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde, sendo responsabilidade exclusiva do fornecedor qualquer problema relacionado ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 73.055,20 (setenta três mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), oferecido pela CONTRATADA, considerando-se os preços unitários constantes de sua Proposta.

3.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominativo, na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, ou através de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura no setor competente.

3.2 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia e de outro servidor por ela designado.

3.3 As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias: 40.01.10.302.0015.2.193.339030.00.00.00.0167

CLÁUSULA QUARTA (FISCALIZAÇÃO)

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério Fundo Municipal de Saúde com o poder de receber ou rejeitar os produtos entregues, caso os mesmos estejam fora dos padrões de consumo. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- 5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- 5.3 Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 5.4 Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- 5.5 Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no processo nº1107/2020 e na legislação em vigor.
- 5.6 Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- 5.7 Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- 5.8 Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital processo nº1109/2020, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pelo cumprimento da legislação vigente inerente ao objeto contratual, entregando os produtos objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 6.4 Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- 6.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até o local indicado pela Contratante;
- 6.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital e do presente contrato;
- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 6.8 É vedado a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos desta dispensa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

CLAUSULA SÉTIMA(PENALIDADES)

Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- b) Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;
- c) Atrasar o fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d) Não fornecer os produtos, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) Não fornecer os produtos de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

CLÁUSULA OITAVA (ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

Firmado o contrato, o mesmo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (RESCISÃO)

A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para o Fundo; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

9.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Sapucaia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Sapucaia, 18 maio de 2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SAPUCAIA

Contratante

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS
E PRO HOSPITALARES LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome

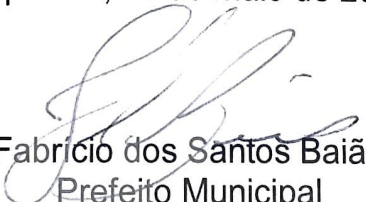


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 1109/2020

O Prefeito Municipal de Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 1109/2020, HOMOLOGA e ADJUDICA à empresa ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, o objeto da dispensa que é a aquisição de medicamentos hospitalares necessários ao abastecimento da Farmácia de Coordenação do Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI COVID-19, para atendimento aos usuários do SUS, em razão do contágio e da propagação do novo Coronavírus(COVID-19), estando o procedimento amparado pela Lei Federal nº13.979/2020, Art.4º, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Sapucaia, 18 de maio de 2020


Fabrício dos Santos Baião
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento

Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000
Tel.: (24) 2271-9000

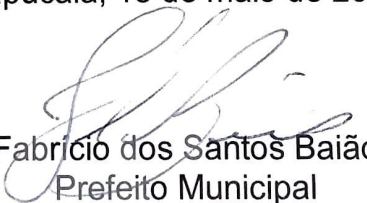


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 1109/2020

O Prefeito Municipal de Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 1109/2020, HOMOLOGA e ADJUDICA à empresa ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, o objeto da dispensa que é a aquisição de medicamentos hospitalares necessários ao abastecimento da Farmácia de Coordenação do Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI COVID-19, para atendimento aos usuários do SUS, em razão do contágio e da propagação do novo Coronavírus(COVID -19), estando o procedimento amparado pela Lei Federal nº13.979/2020, Art.4º, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Sapucaia, 18 de maio de 2020


Fabrício dos Santos Baião
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento

Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000
Tel.: (24) 2271-9000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37

Município: Sapucaia

Data: 25/05/2020

N. da Liq. : 784/20

N. da Ordem : 784/20

Total

Processo : 972

Nº AF/Ano:

Vencimento : 25/05/2020

Órgão: 40

Unidade: 40.01

Funcional: 10.302.0015

Projeto/Atividade: 2.193

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0167

Cód. Detalham.: 0

Recurso: 0167

- FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA

- FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA

- Gestão da Política da Saúde

- COFINANCIAMENTO

- Material de Consumo

- SUS - ESTADUAL

- SUS - ESTADUAL

Número do empenho : 972

Valor do empenho : 73.055,20

Valor anulado : 0,00

Total (A) : 73.055,20

Pagamentos anteriores : 0,00

Valor da ordem : 73.055,20

Valor Anulado: 0,00

Total (B) : 73.055,20

Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 9970

Endereço: ESTRADA DA PEDRA

C.N.P.J.: 00.085.822/0001-12

Banco:

ESPECIFARMA COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES

Cidade: Rio de Janeiro

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

UF: RJ

Conta Corrente:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Data	Valor
Nota Fiscal	128522	25/05/2020	73.055,20
Total dos Documentos Fiscais:			73.055,20

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 73.055,20

Valor liquidado a importância de 73.055,20 (setenta e três mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/05/2020.

Valor autorizado o pagamento de 73.055,20 (setenta e três mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Informações da Baixa

Conta Bancária: Data: / /

Rodrigo Gama

Tesoureiro

Assinatura do Responsável

Sidnei Jataraiiba Ferreira

Secretário Mun. de Saúde Matr.40/3664-01

Assinatura do Credor

Credor

Recebo : Em / / recebi (emos) a importância acima processada

Documento de Identificação:

Especifarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda
Estrada da Pedra 5.100
Guarábua CEP: 23030-380
Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21-24179700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
Saída: 1 Entrada: 2
Série: 001 Nº: 000.131.081
Folha: 1/2


33200700085822000112550010001310811200154843
Protocolo / Data Hora de Autorização
33200091522843 - 08/07/2020 13:14:38

Natureza da Operação: Venda de mercadoria adquirida de terceiros

Inscrição Estadual 85555154	Insc. Est. Subst. Trib.	CNPJ 00.085.822/0001-12	Chave Acesso NFe - Consulta www.nfe.fazenda.gov.br 33-20/07-00:085.822/0001-12-55-001-000.131.081-120.015.484-3
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	CNPJ / CPF 02.911.953/0001-37	Inscrição Estadual	Data de Emissão 08/07/20
Endereço R DR. ANTONIO AGUIAR 250	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 25880000	Data Saída/Entrada
Município Sapucaia	UF RJ	UF	UF
Telefone / Fax 2422711167			

FATURA

Carteira
Dt: 13/08/01
R\$: 44.368,00
Veto: 07/08/2020

BC ICMS	Valor ICMS	Valor FCP	BC ICMS ST	Valor ICMS ST	Valor FCP ST	Valor IPI	Total Produtos	Valor Total da Nota Fiscal 44.368,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.368,00	
Frete	Seguro	Desconto	Outras Desp.	Base PIS	Valor PIS	Base COFINS	Valor COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por conta: ☐ Emitente	Cód. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
Endereço	Município	UF	Quantidade	Especie	Marca	Numeração

Cod.	Descrição do Produto	NCM	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC ICMS	% ICMS	Vir. IPI
16.501	ACEROPILINA XAROPE 10MG/ML 120ML ADULTO GENÉRICO MEDQUIMICA Lt: 02100119 Fab: 27/02/2019 Val: 27/02/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 34,86 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.99	040	5.102	Frasco	30	8,6400	259,20	0,00	0,00	0,00
7.153	ADENOSTINA 3MG/ML 2ML GENÉRICO HIPOLABOR Lt: BG-0086/20 Fab: 16/02/2020 Val: 31/01/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 88,23 e Estadual R\$ 118,08 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.24	040	5.102	Ampola	50	13,1200	656,00	0,00	0,00	0,00
7.146	AMIODARONA 50MG/ML 3ML GENÉRICO HIPOLABOR Lt: AD-042/19 Fab: 10/10/2019 Val: 30/09/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 129,66 e Estadual R\$ 173,52 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.54	040	5.102	Ampola	400	2,4100	964,00	0,00	0,00	0,00
16.781	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML DIGESTIVA UNIAO QUIMICA Lt: 1939188 Fab: 01/10/2019 Val: 31/10/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 194,94 e Estadual R\$ 207,36 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.45	040	5.102	Ampola	800	1,4400	1.152,00	0,00	0,00	0,00
5.415	CEFTRIAXONA 1G IV DISSODICA AMPLOSPEC BIOQUIMICO Lt: 008924 Fab: 31/03/2020 Val: 28/02/2023 Trib. aprox. Federal R\$ 2.449,24 e Estadual R\$ 3.277,90 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.20.59	040	5.102	Frasco/ampola	1.500	12,1400	18.210,00	0,00	0,00	0,00
6.641	DIAZEPAM 10MG P.344-B1 SANTIAZEPAM SANTISA Lt: 30406518 Fab: 01/11/2018 Val: 01/11/2020 Trib. aprox. Federal R\$ 32,28 e Estadual R\$ 43,20 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.74	040	5.102	Comprimido	2.000	0,1200	240,00	0,00	0,00	0,00
8.813	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML P344 B1 GENÉRICO SANTISA Lt: 20102619 Fab: 01/09/2019 Val: 01/09/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 31,07 e Estadual R\$ 41,58 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.74	040	5.102	Ampola	300	0,7700	231,00	0,00	0,00	0,00
1.117	DIPYRONA SODICA 1G 2ML SANTIDOR SANTISA Lt: 11504120 Fab: 01/02/2020 Val: 01/02/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 378,75 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.99	040	5.102	Ampola	4.000	0,7040	2.816,00	0,00	0,00	0,00
5.540	FENTONINA 50MG/ML 5ML P.344 C1 GENÉRICO HIPOLABOR Lt: AY-032/18 Fab: 10/12/2018 Val: 30/11/2020 Trib. aprox. Federal R\$ 163,55 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.99	040	5.102	Ampola	400	3,0400	1.216,00	0,00	0,00	0,00
9	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML P344 B1 FENOCRIS CRISTALIA Lt: 19050528 Fab: 01/05/2019 Val: 01/05/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 97,49 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.69	040	5.102	Ampola	300	2,4100	724,80	0,00	0,00	0,00
1.145	FENTANILA 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - 2ML P344 A1 GENÉRICO HIPOLABOR Lt: AS-090/19 Fab: 22/07/2019 Val: 30/06/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 41,96 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.99	040	5.102	Ampola	150	2,0530	307,95	0,00	0,00	0,00
1.146	FENTANILA 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - 2ML P344 A1 GENÉRICO HIPOLABOR Lt: AS-091/19 Fab: 16/08/2019 Val: 31/07/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 161,84 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.99	040	5.102	Ampola	650	2,0530	1.334,45	0,00	0,00	0,00

farmácia Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda

Estrada da Pedra 5.100

Guaratiba CEP: 23030-380

Rio de Janeiro - RJ

Tel: 21-24179700

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

Saida: 1 Entrada: 2

1

Série: 001 Nº: 000.131.081

Folha: 2/2



Protocolo / Data Hora de Autorização

333200091522843 - 08/07/2020 13:14:38

Natureza da Operação: Venda de mercadoria adquirida terceiros

Inscrição Estadual 85555154	Insc. Est. Subst. Trib.	CNPJ 00.085.822/0001-12	Chave Acesso NF-e - Consulta www.hfe.fazenda.gov.br 33-20/07-00.085.822/0001-12-55-001-000.131.081-120.015.484-3
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	CNPJ / CPF 02.911.953/0001-37	Inscrição Estadual	Data de Emissão 08/07/20
Endereço R DR. ANTONIO AGUIAR 250	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 25880000	Data Saida/Entrada
Município Sapucaia	Fone / Fax 2422711167	UF RJ	Hora de Saida

FATURA

Carteira
Dp 131081/01
R\$ 44.368,00
Veto 07/08/2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor FCP 0,00	BC ICMS ST 0,00	Valor ICMS ST 0,00	Valor FCP ST 0,00	Valor IPI 0,00	Total Produtos 44.368,00	Valor Total da Nota Fiscal
Frete 0,00	Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Desp. 0,00	Base PIS 0,00	Valor PIS 0,00	Base COFINS 0,00	Valor COFINS 0,00	44.368,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por conta: 0 Emitente	Cód. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual		
Endereço	Município	UF	Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Liq.

Cod.	Descrição do Produto	NCM	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC. ICMS	% ICMS	Vir. ICMS
1.915	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML GENERICO SANTISA Lt: 20208919 Fab: 01/12/2019 Val: 01/12/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 233,22 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.99	040	5.102	Ampola	2.000	0,8670	1.734,00	0,00	0,00	0,00
3.688	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML P 344 C1 UNIAO QUIMICA Lt: 1947071 Fab: 29/11/2019 Val: 30/11/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 37,28 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.69	040	5.102	Ampola	200	1,3860	277,20	0,00	0,00	0,00
2.596	LIDOCAINA 2% GEL S/VASO GENERICO HIPOLABOR Lt: L-002/19 Fab: 31/01/2019 Val: 30/12/2020 Trib. aprox. Federal R\$ 19,48 e Estadual R\$ 26,06 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.53	040	5.102	Ampola	100	1,4480	144,80	0,00	0,00	0,00
943	LIDOCAINA 2% GEL 30GR GENERICO HIPOLABOR Lt: 024/20 Fab: 07/02/2020 Val: 31/01/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 95,23 e Estadual R\$ 127,44 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.43	040	5.102	Tubo	200	3,5400	708,00	0,00	0,00	0,00
48	MIDAZOLAM 5MG/ML - 15MG 3ML P344 B1 DORMIRE CRISTALIA Lt: 18100593 Fab: 31/10/2018 Val: 31/10/2020 Trib. aprox. Federal R\$ 406,73 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.69	040	5.102	Ampola	800	3,7800	3.024,00	0,00	0,00	0,00
26	MORFINA 1MG/ML 2ML P344 A1 ESTOJO DIMORF CRISTALIA Lt: 19040409 Fab: 01/04/2019 Val: 01/04/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 47,34 e Estadual R\$ 163,36 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.49.90	040	5.102	Ampola	50	7,0400	352,00	0,00	0,00	0,00
1.686	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML TRIDIL CRISTALIA Lt: 19060235 Fab: 03/06/2019 Val: 03/06/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 853,40 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.99	040	5.102	Ampola	150	42,3000	6.345,00	0,00	0,00	0,00
3.198	ONDANSETRONA 8MG 4ML (2MG/ML) NAUSEDRON CRISTALIA Lt: 20020421 Fab: 03/02/2020 Val: 03/02/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 205,11 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.69	040	5.102	Ampola	500	3,0500	1.525,00	0,00	0,00	0,00
1.260	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SANVAL Lt: AX582 Fab: 31/10/2019 Val: 30/09/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 156,69 e Estadual R\$ 209,70 - Fonte IBPT (20.1.B)	3004.90.75	040	5.102	Ampola	500	2,3300	1.165,00	0,00	0,00	0,00
1.378	TRAMADOL 50MG/ML 1ML P344 A2 GENERICO HIPOLABOR Lt: AW-002/19 Fab: 11/11/2019 Val: 31/10/2021 Trib. aprox. Federal R\$ 129,12 e Estadual R\$ 172,80 - Fonte IBPT (20.1.B)	3003.90.49	040	5.102	Ampola	600	1,6000	960,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS Informações Adicionais

Isenção de PIS/COFINS conf. paragrafo do art. 1o da Lei 10147/2000 Tributos aprox R\$ 5.967,48 Federal e R\$ 4.460,90 Estadual. Fonte: IBPT

Reservado ao Fisco